



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019– MATINHA-MA

EDITAL

A **Prefeitura Municipal de Matinha**, inscrita no CNPJ sob nº. 06.158.729/0001-77, sediada na Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA, por intermédio de sua **Pregoeira e Equipe de Apoio**, designado pela Portaria nº 233 de 02 de agosto de 2019, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **menor preço, por lote**, tendo em vista o que constam no Processo Administrativo nº 3.003/2019-Matinha/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se os procedimentos determinado pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

O Pregão terá início **às 14h:30min do dia 27 de dezembro de 2019**, devendo os envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, serem entregues na Câmara Municipal de Matinha, situada na Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA, na data e horário acima mencionados.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos hospitalares e controlados, farmácia básica, material de consumo hospitalar e odontológico destinados a Secretaria Municipal de Saúde e demais postos de saúde do Município de Matinha/MA, exercício 2020, conforme detalhamento que consta do Termo de Referência (**Anexo I**), parte integrante deste Edital.

1.2. As quantidades indicadas no anexo I do Edital, cujas quantidades originaram este Termo, são meramente estimativas, não se obrigando a Prefeitura Municipal a requisitar as quantidades ali estabelecidas, podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com sua necessidade.

1.3. - As estimativas de quantitativos serão utilizadas tão-somente para fins de formulação da proposta comercial e para fins de julgamento, sendo certo que, para efeito de pagamento, só será computado o quantitativo efetivamente utilizados, respeitados os limites máximos previstos na estimativa.

1.4. O valor estimado para o objeto desta licitação é de R\$ 3.019.580,55 (três milhões, dezenove mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos).

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, **servidores públicos do Município de Matinha**, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou Contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela **Administração Pública Municipal**.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) **Tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Em qualquer dos casos, devidamente acompanhados do documento de identificação de seus respectivos membros;

b) **Tratando-se de procurador:** instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b.1) **procuração por instrumento particular e Carta Credencial (Anexo II)** deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) **procuração lavrada em cartório**, hipótese em que não haverá necessidade de estar acompanhada de qualquer outro documento referente à constituição e organização da licitante;

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante da empresa ou procurador da empresa interessada.

d) **Declaração da licitante** conforme **ANEXO VIII** no caso de **ME e EPP**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.2. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.2.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.3. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.4. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

3.5. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela Pregoeira, a cada Sessão Pública realizada.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019 – MATINHA-MA

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019 – MATINHA-MA

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.3. Não serão consideradas propostas apresentadas via fax-símile.

4.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” será rubricado pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

4.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

4.7. Os envelopes deverão ser entregues acompanhado da **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no modelo do **ANEXO VI**, depois de realizado o Credenciamento, em envelope apartado, ou junto com o envelope nº 01 Proposta de Preço.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.

c) Descrição detalhada dos itens cotados, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I, com indicação do número do item, unidade e quantidade e marca.

c.1) Preço unitário e total de cada item, do lote e da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento do objeto da presente licitação;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de recebimento dos Envelopes.

e) **Prazo de Entrega:** De acordo com as necessidades da CONTRATANTE, em até 03 (três) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Prefeitura;

f) Declaração expressa de que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos e redução, a esse ou a qualquer título, sem quaisquer ônus adicionais.

g) Declaração expressa de que o licitante se responsabiliza pela entrega dos produtos cotados em sua proposta de preços.

5.2- Ao apresentar sua proposta a licitante se submete a todas as cláusulas e condições deste Instrumento Convocatório. A proposta uma vez aberta vincula a licitante, obrigando a vencedora ao cumprimento de seu objeto, salvo ocorrência de motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **CPL / Prefeitura Municipal De Matinha**, na forma do parágrafo 6º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

5.3 - Não serão consideradas propostas apresentadas por telegrama, Internet ou fac-símile, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar a dúvida, principalmente em relação a valores, e não se considerará também, para fins de classificação, qualquer oferta de vantagem não previstas nesta Instrumento Convocatório;

5.4 - Pedidos de retificação, por engano na cotação ou especificação dos materiais, somente serão aceitos antes da abertura das propostas.

5.5 - Em nenhuma hipótese a proposta poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação das condições originais. Pedidos de retificação ou cancelamento, por engano na cotação ou especificação do material, somente poderão ser apreciados se formulados antes de abertas as propostas.

5.6 - Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

5.7 - Havendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

5.8 - Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pela **Comissão Permanente de Licitação/CPL**, o licitante será inabilitado ou desclassificado, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

5.9. - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão proclamados, pela Pregoeira, as licitantes que apresentarem as propostas de **menor preço, por lote** e todas aquelas apresentadas até **10%** (dez por cento) acima, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

6.2. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas em conformidade com o definido no subitem 6.1, a Pregoeira fará o ordenamento das melhores ofertas, até o máximo de 03 (três), colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, conforme o disposto nos incisos IX, do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

6.3. As proponentes proclamadas conforme os subitens anteriores serão dadas oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, para a escolha das propostas de menor preço.

6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.5. O empate entre duas ou mais propostas de preço, será resolvido por sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

6.6. Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada visando o desempate.

6.6.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

6.7. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço, por lote**.

6.8. A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o menor preço, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito e divulgando o resultado do julgamento.

6.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela proponente de todas as exigências editalícias, para efeito de habilitação. Caso contrário a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

6.10. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da Proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos.

6.11. Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preços, ajustada ao lance final, deverá ser protocolada na **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da lavratura da ata.

6.12. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.12.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

6.12.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.12.3. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

6.12.4. **Apresentarem preços unitários, superiores ao limite estabelecido**, tendo-se como limite estabelecido os valores constantes do **Termo de Referência (Anexo I)** deste Edital.

6.12.5. Se a proposta escrita de **Menor Preço** não for aceitável ou se a respectiva licitante desatender às exigências habilitatórias, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.

6.12.6. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

6.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes das proponentes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

7.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 4.1** deste Edital.

7.1.1. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pela própria licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

7.3. A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

7.3.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:
 - **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário.**
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
 - **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**
 - **Certidão Específica e Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o Art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão ou órgão equivalente do domicílio do licitante;
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:
 - **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**
 - **Licença para localização e funcionamento - Alvará**
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**.
- g) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.
- 7.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.3.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, apresentados na forma da lei, que comprove o **Capital Social ou Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:
- a) Quando houver cotação para mais de um lote, o Capital Social ou Patrimônio Líquido será o somatório dos valores mínimos indicados no Edital para os respectivos lotes.
- 7.3.3.1.1.** As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;
- 7.3.3.1.2.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a) Publicados em Diário Oficial ou;
 - b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
 - c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
 - d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do **Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI**, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.
- 7.3.3.1.3.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- 7.3.3.1.4.** A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Real** ou **Presumido** (que distribui lucros) deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – **SPED CONTÁBIL**, nos termos da IN RFB 1.420, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016.
- 7.3.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata** Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.
- 7.3.4.** A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** das licitantes deverá ser comprovada através de:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

a) Registro ou inscrição junto a Vigilância Sanitária, emitido pela Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, comprovando que a licitante possui condições sanitárias adequadas para o fornecimento dos produtos pertinentes ao objeto deste Edital; e comprovação de Autorização de Funcionamento emitida pela Agencia de Vigilancia Sanitaria (ANVISA) publicada no DOU.

b) Certificado emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF, devidamente atualizado.

c) Prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, dando conta que a licitante **'já forneceu e/ou fornece'** a contento produtos que atendam à exigências deste certame. Vedada a apresentação de atestados genéricos. Ressaltando que os atestados devem ser compatíveis com os lotes cotados.

7.3.5. OUTROS DOCUMENTOS

a) Registro ou inscrição junto a Vigilância Sanitária, emitido pela Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária da Secretaria de Saúde do domicílio do licitante, comprovando que a licitante possui condições sanitárias adequadas para o fornecimento dos produtos pertinentes ao objeto deste Edital;

b) Declaração de fatos impeditivos da habilitação, nos termos do **ANEXO III**

c) Declaração de acordo com o inciso XXXIII da Constituição Federal nos termos do **ANEXO IV**

d) Declaração de localização e funcionamento da empresa nos termos do **ANEXO VII**

e) Declaração de cumprimento dos requisitos da habilitação nos termos do **ANEXO VI**.

7.3.6. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no **item 7.3.2**, alíneas “c”, “d”, “e” e “f” mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.6.2. Este benefício será concedido somente às empresas que atenderem ao disposto na **alínea “h”** do **item 5.1** deste edital.

7.3.6.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste **item 7.3.6.1**, implicará em decadência do direito à contratação, bem como a aplicação da suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

7.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

7.6 - É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

7.7 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à licitante.

7.8 – Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados na mesma ordem em que são exigidos no edital e deverão estar grampeados em outro meio de fixação em volume que permita o adequado manuseio da documentação.

7.9 – As declarações de Localização e Funcionamento da empresa e de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação deverão ser apresentadas FORA do envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação.

7.10 - Os documentos necessários à Fase de Credenciamento e Fase de Habilitação, aplicam-se as disposições da Lei Federal nº 13.726/2018 que dispõe sobre a Desburocratização e Simplificação dos documentos, em seu § 3º, inciso I, II e III, podendo também serem autenticados por esta CPL, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto, exceto aqueles emitidos pela internet, nos termos do Art. 682, § 3º do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e no prazo previsto no item 8.1, devendo ser entregue diretamente na **Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Matinha**, Rua Coronel Antônio Augusto, S/N – Centro – Matinha/MA, não tendo efeito suspensivo.

8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

9.3. Caberá á licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4. Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira deverá ser entregue, no prazo legal, na **Comissão Permanente de Licitação - CPL** da **Prefeitura Municipal de Matinha**, no endereço citado no **subitem 8.1.1**, não terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da **Prefeita Municipal de Matinha**, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Prefeita Municipal de Matinha**, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

10.1. Adjudicado o objeto da licitação à empresa proclamada vencedora, a **Prefeita Municipal de Matinha**, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, a **Prefeitura Municipal de Matinha**, pelo setor competente, convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, na forma da minuta apresentada no **Anexo V**, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

10.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira convocará as licitantes remanescentes para reapresentarem os seus Documentos de Habilitação, devidamente atualizados, nos termos do **item 7** deste Edital, em sessão pública, a se realizar em hora e local previamente informados, na qual a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora a ela é adjudicado o objeto do certame.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

10.4.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.5. A proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente, diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

11.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

11.4. A Prefeitura Municipal de Matinha reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

11.5 - O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhados ainda das Certidão Conjunta Negativas de Tributos Federais, FGTS e de Débitos Trabalhistas, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório bem como a identificação dos produtos relativos a cada um de seus lotes.

11.6 Na existência de erros na nota fiscal, a **Prefeitura Municipal de Matinha/MA** devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência.

12.2.2. **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento dos medicamentos e/ou materiais, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, uma vez comunicada oficialmente;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

12.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

12.2.4. **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**.

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, sendo cabível em casos de reincidência, quando a **CONTRATADA** causar prejuízo a **CONTRATANTE** ou a terceiros, ou der causa à rescisão do contrato, bem como apresentação de documento que venha a ser comprovado como falso ou adulterado.

12.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Prefeitura Municipal de Matinha** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.06.01.10.122.0003.2011.0000- Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa;

02.16.01.10.122.0003.2011.0000- Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa;
02.16.01.10.301.0024.2039.0000- Manut. Atenção Básica em Saúde da Família;
02.16.01.10.301.0024.2040.0000- Manutenção da Atenção Básica em Saúde Bucal;
02.16.01.10.301.0024.2042.0000- Manutenção da Atenção Básica em Saúde;
02.16.01.10.301.0024.2067.0000- Manutenção da Atenção Básica- NASF;
02.16.01.10.302.0024.2043.0000- Manutenção da Atenção de Media Complex. Ambulatorial e Hospitalar;
02.16.01.10.302.0024.2064.0000- Manutenção e Funcionamento do CAPS;
02.16.01.10.303.0024.2045.0000- Manutenção a Assistência Farmacêutica;
02.16.01.10.305.0024.2044.0000- Manutenção da Vigilância em Saúde;
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como as propostas das licitantes vencedoras, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.2. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

14.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, na **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, situada na Rua Coronel Antônio Augusto, S/N – Centro –Matinha/MA, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente, obedecidos os seguintes critérios:

a) Não serão levadas em consideração pela Pregoeira, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao edital que não tenham sido formuladas até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes;

b) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail.

c) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente edital.

14.4. Fica assegurado a **Prefeita Municipal de Matinha**, o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Prefeitura Municipal de Matinha**.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

14.9. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

14.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93.

14.11. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

14.12. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na página www.matinha.ma.gov.br ou na **Comissão Permanente de Licitação - CPL** situada na Rua Coronel Antônio Augusto, S/N, Centro – Matinha/MA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.13. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página www.matinha.ma.gov.br e na CPL/MATINHA.

14.14. Ao adquirir o Edital na **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, o interessado deverá declarar estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página www.matinha.ma.gov.br de eventuais notificações e comunicações.

14.15. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Carta Credencial

ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO IV - Modelo de Declaração do inciso XXXIII da Constituição Federal

ANEXO V - Minuta do Contrato

ANEXO VI - Modelo Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Localização e Funcionamento.

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de microempresa

ANEXO IX - Modelo da Proposta de Preços

Matinha, 3 de dezembro de 2019

Pâmella Amaral Pinto
Pregoeira - Matinha/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019–MATINHA-MA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de fornecimento de medicamentos hospitalares e controlados, farmácia básica, material de consumo hospitalar e odontológico, destinados a Secretaria Municipal de Saúde e demais postos de saúde de Matinha/MA, exercício 2020, de acordo com as especificações e quantidades deste Termo de Referência.

1.2. As quantidades que originaram este Termo, são meramente estimativas, não se obrigando a Prefeitura Municipal a requisitar as quantidades ali estabelecidas, podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com sua necessidade.

1.3.. - As estimativas de quantitativos serão utilizadas tão-somente para fins de formulação da proposta comercial e para fins de julgamento, sendo certo que, para efeito de pagamento, só será computado o quantitativo efetivamente utilizados, respeitados os limites máximos previstos na estimativa.

2. PLANILHAS ESPECIFICADAS POR LOTE

LOTE 01 - MEDICAMENTOS HOSPITALAR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.		
1	AMINOFILINA INJ 240mg CX/100amp 10ml	Cx.	15	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
2	ARGIROL COLÍRIO	Frs	60	R\$ 26,00	R\$ 1.560,00
3	ATROPINA INJ. CX C/100	Cx	18	R\$ 85,00	R\$ 1.530,00
4	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20ML	Un	150	R\$ 3,85	R\$ 577,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

5	BROMETO DE FENOTEROL 20ml	Un	70	R\$ 3,85	R\$ 269,50
6	CEDILANIDE INJ. CX C/50 AMP	Cx	15	R\$ 165,00	R\$ 2.475,00
7	CEFALOTINA 1G INJETÁVEL CX C/50 FRS	Cx	50	R\$ 620,00	R\$ 31.000,00
8	CIMETIDINA INJETÁVEL CX C/100 AMP.	Cx	60	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00
9	CLORAFENICOL 1G INJETÁVEL CX C/50 FRS	Cx	40	R\$ 380,00	R\$ 15.200,00
10	COMPLEXO B INJETÁVEL CX C/100 AMP	Cx	70	R\$ 190,00	R\$ 13.300,00
11	DICLOFENACO DE SÓDIO INJET. C/50 AMP	Cx	250	R\$ 85,00	R\$ 21.250,00
12	EFORTIL INJ. CX C/ 6 AMP	Cx	120	R\$ 22,00	R\$ 2.640,00
13	GENTAMICINA 40 MG INJETÁVEL C/ 50 AMP.	Cx	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
14	GENTAMICINA 80 MG INJETÁVEL C/ 100 AMP.	Cx	70	R\$ 140,00	R\$ 9.800,00
15	GLICOSE 50% INJETÁVEL CX C/200 AMP.	Cx	40	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00
16	HIDROCORTIZONA 100MG INJETÁVEL FRS	Frs	1.000	R\$ 6,90	R\$ 6.900,00
17	HIOSCINA COMPOSTA C/100 AMP	Cx	100	R\$ 290,00	R\$ 29.000,00
18	HIOSCINA SIMPLES C/50 AMP.	Cx	40	R\$ 145,00	R\$ 5.800,00
19	OXACILINA SÓDICA 500 MG C/ 50 FRS.	Cx	50	R\$ 466,00	R\$ 23.300,00
20	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ml	Frs	2.500	R\$ 5,30	R\$ 13.250,00
21	SORO GLICOSADO 0,5% 250ml	Frs	7.000	R\$ 5,50	R\$ 38.500,00
22	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	Frs	2.000	R\$ 5,90	R\$ 11.800,00
23	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	Frs	6.000	R\$ 6,20	R\$ 37.200,00
24	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	Frs	10.000	R\$ 6,30	R\$ 63.000,00
25	SORO RINGER 500ML LACTADO	Frs	1.800	R\$ 7,44	R\$ 13.392,00
26	FUROSEMIDA INJ CX C/50 AMP	Cx	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
27	FOSFATO DE CLINDAMICINA 600MG INJ	Amp	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
28	NEOCAINA PESADA 5% CX C/40	Cx	40	R\$ 380,00	R\$ 15.200,00
29	GENTAMICINA 20 MG CX C/100	Cx	70	R\$ 55,00	R\$ 3.850,00
30	CLOPIDOGREL 75 MG CX C/28	Cx	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

31	ISORDIL 5MG CX C/30	Cx	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00
32	SUSTRAT 10 CX C/30	Cx	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
33	METRONIDAZOL 500 MG INJETÁVEL	Frs	1.500	R\$ 6,20	R\$ 9.300,00
34	ADRENALINA INJETÁVEL CX C/50 AMP	Cx	20	R\$ 460,00	R\$ 9.200,00
35	ÁGUA DESTILADA INJETÁVEL 10ML CX C/200	Cx	80	R\$ 76,00	R\$ 6.080,00
36	AMPICILINA INJETÁVEL 1G FRASCO	Frs	800	R\$ 8,40	R\$ 6.720,00
37	AMPICILINA INJETAVEL 500MG	Frs	800	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
38	CLORETO DE POTÁSSIO INJETÁVEL CX C/200	Cx	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
39	CLORETO DE SÓDIO INJETÁVEL CX C/200	Cx	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
40	DEXAMETAZONA INJ. 4 MG / ML C/ 100 AMP	Cx	120	R\$ 215,00	R\$ 25.800,00
41	DIPIRONA INJETÁVEL AMPOLA	Amp	8.000	R\$ 1,35	R\$ 10.800,00
42	GLICOSE 25% INJ. CX C/ 100 AMP	Cx	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
43	HIDROCORTIZONA 500MG INJETÁVEL CX C/50	Cx	1.600	R\$ 16,00	R\$ 25.600,00
44	LIDOCAÍNA 2% S/ VASO AMPOLA	Amp	1.100	R\$ 3,85	R\$ 4.235,00
45	METOCLOPRAMIDA INJ. C/50 AMP.	Cx	120	R\$ 60,00	R\$ 7.200,00
46	PROMETAZINA INJETÁVEL AMPOLA	Amp	2.000	R\$ 4,85	R\$ 9.700,00
47	RANITIDINA INJETÁVEL C/50 AMP.	Cx	4.000	R\$ 75,00	R\$ 300.000,00
48	VITAMINA C INJ. CX C/50 AMP	Cx	80	R\$ 85,00	R\$ 6.800,00
49	PENICILINA INJ 1.200.00 UI FRASCO	Frs	1.400	R\$ 14,00	R\$ 19.600,00
				R\$ 840.729,00	

LOTE 02 - MATERIAIS HOSPITALAR -					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.		
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/100	Pct	80	R\$ 6,50	R\$ 520,00
2	AGULHA 30x08 CX/100 DESC.	Cx	110	R\$ 14,00	R\$ 1.540,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

3	AGULHA 25X8 DESC CX/100	Cx	110	R\$ 14,00	R\$ 1.540,00
4	AGULHAS RAQUI Nº 23 DESC	Un	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
5	AGULHAS RAQUI Nº 25 DESC	Un	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
6	AGULHA DESCARTÁVEIS 13X4,5 CX/100UND	Cx	80	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
7	AGULHA DESCARTÁVEIS 25X7 CX/100und	Cx	180	R\$ 14,00	R\$ 2.520,00
8	ALCOOL 92,8% 1000ml	Lt	180	R\$ 9,60	R\$ 1.728,00
9	ÁLCOOL A 70% 1000 ML	Lt	600	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00
10	CATGUT CROMADO 0 C/AG CX/24und	Cx	40	R\$ 135,00	R\$ 5.400,00
11	CATGUT CROMADO 1-0 C/AG CX/24UND	Cx	50	R\$ 135,00	R\$ 6.750,00
12	CATGUT CROMADO 2-0 C/AG CX/24und	Cx	50	R\$ 135,00	R\$ 6.750,00
13	GAZES 6.5x6.5 C/500und 9 FIOS	Pct	1.500	R\$ 12,00	R\$ 18.000,00
14	GAZES 7.5x7.5 C/500und 13FIOS	Pct	2.000	R\$ 14,00	R\$ 28.000,00
15	EQUIPO MACRO GOTAS	Un	8.000	R\$ 2,10	R\$ 16.800,00
16	CLAMP UMBILICAL CX C/50	Cx	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
17	MONONYLON 0 CX/24und C/AG	Cx	60	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00
18	MONONYLON 1-0 CX/24und C/AG	Cx	40	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00
19	MONONYLON 2-0 CX/24UND C/AG	Cx	40	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00
20	MONONYLON 3-0 CX/24und C/AG	Cx	40	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00
21	MONONYLON 4-0 CX/24und C/AG	Cx	40	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00
22	MONONYLON 5-0 CX/24und C/AG	Cx	40	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00
23	SERINGAS 10ML C/ AGULHA 25X7	Un	20.000	R\$ 0,66	R\$ 13.200,00
24	SERINGAS 1ML C/ AGULHA 13X4,5	Un	15.000	R\$ 0,38	R\$ 5.700,00
25	SERINGAS 20ML C/ AGULHA 25X7	Un	18.000	R\$ 0,85	R\$ 15.300,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

26	SERINGAS 3ML C/ AGULHA 25X7	Un	30.000	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00
27	SERINGAS 5ML C/ AGULHA 25X7	Un	30.000	R\$ 0,39	R\$ 11.700,00
28	JELCO 14 CX C/100	Cx	55	R\$ 150,00	R\$ 8.250,00
29	JELCO 16 CX C/100	Cx	55	R\$ 150,00	R\$ 8.250,00
30	JELCO 18 CX C/100	Cx	55	R\$ 150,00	R\$ 8.250,00
31	JELCO 20 CX C/100	Cx	55	R\$ 150,00	R\$ 8.250,00
32	JELCO 22 CX C/100	Cx	55	R\$ 150,00	R\$ 8.250,00
33	JELCO 24 CX C/100	Cx	55	R\$ 150,00	R\$ 8.250,00
34	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUINEA PC C/25	Pct	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
35	POLIXO 2 VIAS	Un	6.000	R\$ 1,10	R\$ 6.600,00
36	PROPE C/100	Pct	4.000	R\$ 24,00	R\$ 96.000,00
37	TOUCA C/ ELASTICO C/100	Pct	4.000	R\$ 18,00	R\$ 72.000,00
38	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13LT	Un	350	R\$ 8,60	R\$ 3.010,00
39	ALGODAO HIDROFILO 250gr	RLS	600	R\$ 14,00	R\$ 8.400,00
40	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	RLS	600	R\$ 18,00	R\$ 10.800,00
41	ATADURA CREPOM 10cm	DZ	1.500	R\$ 9,00	R\$ 13.500,00
42	ATADURA CREPOM 12cm	DZ	2.400	R\$ 11,00	R\$ 26.400,00
43	ATADURA DE CREPOM 20cm	DZ	2.000	R\$ 16,00	R\$ 32.000,00
44	ATADURA CREPON 15 CM	DZ	3.000	R\$ 14,00	R\$ 42.000,00
45	ATADURA GESSADA 10 CM CX C/50	CX	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
46	ATADURA GESSADA 15 CM CX C/50	CX	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
47	ATADURA GESSADA 20 CM CX C/50	CX	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
48	ALGODAO PARA GESSO	PCT	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

49	ESPARADRAPO 10X4,5 IMPERMEAVEL	DZ	1.200	R\$ 12,00	R\$ 14.400,00
50	LAMINA DE BISTURI NR.24 CX C/100	CX	800	R\$ 42,00	R\$ 33.600,00
51	LAMINA DE BISTURI NR.15 CX/100	CX	200	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00
52	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL Nº 7,0	PR	1.800	R\$ 2,20	R\$ 3.960,00
53	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS Nº 7,5	PR	6.000	R\$ 2,20	R\$ 13.200,00
54	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS Nº 8,0	PR	6.000	R\$ 2,20	R\$ 13.200,00
55	LUVA PROCEDIMENTO CX C/100und T-PP	CX	600	R\$ 32,00	R\$ 19.200,00
56	LUVA PROCEDIMENTO CX C/100und T-P	CX	600	R\$ 32,00	R\$ 19.200,00
57	LUVA PROCEDIMENTO CX C/100und T-M	CX	600	R\$ 32,00	R\$ 19.200,00
58	LUVA PROCEDIMENTO CX C/100und T-G	CX	600	R\$ 32,00	R\$ 19.200,00
59	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO C/ 100	PCT	600	R\$ 14,00	R\$ 8.400,00
60	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 91X91	RLS	200	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
61	SCALP Nº 21	UND	5.000	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
62	SCALP Nº19	UND	5.000	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
63	SCALP Nº23	UND	15.000	R\$ 0,39	R\$ 5.850,00
64	SCALP Nº25	UND	15.000	R\$ 0,39	R\$ 5.850,00
65	SCALP Nº27	UND	5.000	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
66	SONDA URETRAL Nº 10	UND	300	R\$ 1,10	R\$ 330,00
67	SONDA URETRAL Nº 12	UND	300	R\$ 1,10	R\$ 330,00
68	SONDA URETRAL Nº 14	UND	300	R\$ 1,10	R\$ 330,00
69	SONDA URETRAL Nº 16	UND	300	R\$ 1,10	R\$ 330,00
70	SONDA URETRAL Nº 8	UND	300	R\$ 1,10	R\$ 330,00
71	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº6	UND	300	R\$ 1,10	R\$ 330,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

72	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº8	UND	300	R\$ 1,10	R\$ 330,00
73	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10	UND	300	R\$ 1,10	R\$ 330,00
74	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 14	UND	300	R\$ 1,10	R\$ 330,00
75	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	240	R\$ 22,00	R\$ 5.280,00
76	TIRA DE TESTE P/ GLICEMIA C/50	CX	800	R\$ 80,00	R\$ 64.000,00
					R\$ 838.188,00

LOTE 03 - MEDICAMENTOS CONTROLADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.		
1	AMPLICTIL 25MG COMPRIMIDO	Un	30.000	R\$ 0,60	R\$ 18.000,00
2	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	Un	50.000	R\$ 0,28	R\$ 14.000,00
3	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO	Un	40.000	R\$ 0,60	R\$ 24.000,00
4	AMPLICTIL 100MG COMPRIMIDO	Un	80.000	R\$ 0,40	R\$ 32.000,00
5	BIPERIDENO 2MG (CINETOL) COMPRIMIDO	Un	50.000	R\$ 0,35	R\$ 17.500,00
6	LEVOZINE 100MG COMPRIMIDO	Un	50.000	R\$ 0,80	R\$ 40.000,00
7	LEVOZINE 25MG COMPRIMIDO	Un	60.000	R\$ 0,90	R\$ 54.000,00
8	RESPIRIDON 2MG COMPRIMIDO	Un	60.000	R\$ 0,58	R\$ 34.800,00
9	CLONAZEPAN 0,5MG COMPRIMIDO	Un	50.000	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
10	CLONAZEPAN 2MG COMPRIMIDO	Un	50.000	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
11	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	Un	80.000	R\$ 0,23	R\$ 18.400,00
12	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	Un	40.000	R\$ 0,28	R\$ 11.200,00
13	FERNEGAN 25MG COMPRIMIDO	Un	80.000	R\$ 0,25	R\$ 20.000,00
14	GARDENAL 100MG COMPRIMIDO	Un	80.000	R\$ 0,30	R\$ 24.000,00
15	GARDENAL 40MG/ML	Frs.	5.000	R\$ 6,13	R\$ 30.650,00
16	HALDOL 2MG/ML	Frs.	5.000	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

17	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	Un	50.000	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00
18	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	Un	80.000	R\$ 0,18	R\$ 14.400,00
19	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	Frs.	5.000	R\$ 18,89	R\$ 94.450,00
20	AMYTRIL 25MG COMPRIMIDO	Un	50.000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
21	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	Un	50.000	R\$ 0,33	R\$ 16.500,00
22	CLONAZEPAN 2,5MG/ML	Frs.	2.000	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
23	CARBOLITIUM 300MG COMPRIMIDO	Un	50.000	R\$ 0,45	R\$ 22.500,00
24	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG COMPRIMIDO	Un	25.000	R\$ 0,20	R\$ 5.000,00
25	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	Un	25.000	R\$ 0,40	R\$ 10.000,00
26	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	Un	24.000	R\$ 0,78	R\$ 18.720,00
27	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG COMPRIMIDO	Un	24.000	R\$ 2,38	R\$ 57.120,00
28	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 25MG COMPRIMIDO	Um	24.000	R\$ 2,76	R\$ 66.240,00
29	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	Un	20.000	R\$ 1,88	R\$ 37.600,00
30	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG COMPRIMIDO	Un	20.000	R\$ 0,83	R\$ 16.600,00
31	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML	Frs.	3.000	R\$ 13,00	R\$ 39.000,00
32	AMPLICITIL 25MG/ML AMPOLA	Un	1.200	R\$ 2,48	R\$ 2.976,00
33	DIAZEPAM 5MG/ML AMPOLA	Un	2.500	R\$ 1,25	R\$ 3.125,00
34	FERNEGAM 50MG/ML AMPOLA	Un	1.500	R\$ 4,58	R\$ 6.870,00
35	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML AMPOLA	Un	2.500	R\$ 15,00	R\$ 37.500,00
36	HALDOL 5MG/ML AMPOLA	Un	1.500	R\$ 2,88	R\$ 4.320,00
37	FENOBARBITAL 200MG/ML AMPOLA	Un	1.500	R\$ 4,60	R\$ 6.900,00
38	REPERIDONA 1MG		2.500	R\$ 1,11	R\$ 2.775,00
				R\$ 863.646,00	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

LOTE 04 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.		
1	ACIDO GEL	Und	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
2	HIDROXIDO DE CALCIO, 1 BASE E OUTRO CAUTERIZADOR	Und	8	R\$ 32,00	R\$ 256,00
3	GERME KIL	Und	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
4	PASTA PROFILATICA	Und	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
5	PEDRA POMES 100 g	Und	8	R\$ 6,00	R\$ 48,00
6	REMOVEDOR DE MANCHAS	Und	8	R\$ 27,00	R\$ 216,00
7	RESINA A2	Und	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
8	RESINA A3	Und	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
9	RESINA C2	Und	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
10	RESINA C3,5	Und	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
11	RESINA A3,5	Und	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
12	CLOREXIDINA 2%	Lts	16	R\$ 17,00	R\$ 272,00
13	ADESIVO 2.1	Und	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
14	IONOMERO RESTAURADOR EM SERINGA	Cxs	5	R\$ 27,00	R\$ 135,00
15	POSICIONADOR RADIOGRAFICO PERIOPICAL	Kit	1	R\$ 77,00	R\$ 77,00
16	REVELADOR	Lts	5	R\$ 21,00	R\$ 105,00
17	FIXADOR	Lts	5	R\$ 21,00	R\$ 105,00
18	TIRA DE POLIESTER	Und	25	R\$ 1,85	R\$ 46,25
19	ALGODÃO EM ROLETE	Pct	30	R\$ 2,60	R\$ 78,00
20	CARBONO PARA CONTATO OCLUSAL C/10	CX	5	R\$ 5,36	R\$ 26,80
21	MICROBRUSH TUBO	Und	10	R\$ 15,30	R\$ 153,00
22	MATRIZ DE AÇO 0,5 MM	Und	8	R\$ 3,00	R\$ 24,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

23	MATRIZ DE AÇO 0,7 MM	Und	8	R\$ 3,00	R\$ 24,00
24	ESCOVA DE ROBSON	Cx	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
25	ALVEOLEX	Und	5	R\$ 46,30	R\$ 231,50
26	CLOREXIDINA 0,12%	Lts	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
27	CONTOSOL	Und	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
28	AGULHAS LONGAS	Cx	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
29	AGULHAS CURTAS	Cx	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
30	FIO SUTURA 4.0	Cx	12	R\$ 42,00	R\$ 504,00
31	ANESTESICO MEPVACAINA 2% COM VASO	Cx	10	R\$ 158,00	R\$ 1.580,00
32	ANESTESICO LIDOCAÍNA	Und	25	R\$ 111,40	R\$ 2.785,00
33	PONTAS PARA ULTRASSON SONIC JET	Kit	3	R\$ 90,00	R\$ 270,00
34	ALCOOL 70	Und	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
35	MASCARA	Cx	12	R\$ 12,00	R\$ 144,00
36	ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRURGICO 90X 260MM	Und	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
37	LUVAS P	Cx	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
38	LUVAS M	Cx	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
39	GORROS	Sacos	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
40	BROCA CIRURGICA 701	Und	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
41	BROCA CIRURGICA 702	Und	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
42	BROCA CIRURGICA 703	Und	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
43	BROCA ESFERICA 102	Und	5	R\$ 10,90	R\$ 54,50
44	BROCA ESFERICA 103	Und	5	R\$ 10,90	R\$ 54,50
45	BROCA HASTE CURTO 1011	Und	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

46	BROCA HASTE CURTO 1012	Und	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
47	BROCA HASTE CURTO 1014	Und	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
48	BROCA HASTE CURTO1016	Und	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
49	BROCA HASTE LONGA 3118	Und	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
50	BROCA HASTE LONGA 3118FF	Und	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
51	BROCA HASTE LONGA 2200	Und	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
52	BROCA HASTE LONGA 3168	Und	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
53	BROCA HASTE LONGA 3168FF	Und	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
54	BROCA BAIXA ROTAÇÃO TABIDE Nº 04	Und	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
55	BROCA BAIXA ROTAÇÃO TABIDE Nº 06	Und	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
56	BROCA BAIXA ROTAÇÃO TABIDE Nº 08	Und	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
57	PINÇA ESPELHO EXPLORADOR	Kit	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
58	CURETA 13-14 RASPAGEM	Und	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
59	PONTAS ENHECE	Und	5	R\$ 49,00	R\$ 245,00
60	AGUA DESTILADA	Lts	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
61	EUGENOL	Und	8	R\$ 16,00	R\$ 128,00
				R\$ 14.727,55	

LOTE 5 MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.		
1	AAS 100 MG COMP	COMP	100.000	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
2	ACIDO FOLICO 5 MG COMP	COMP	150.000	R\$ 0,18	R\$ 27.000,00
3	AMBROXOL A0. 100 ML A/ XAROPE	VD	3.000	R\$ 4,30	R\$ 12.900,00
4	AMBROXOL PD. 100 ML A/ XAROPE	VD	3.000	R\$ 4,30	R\$ 12.900,00
5	AMOXICIUNA 500 MG CPS	COMP	15.000	R\$ 0,75	R\$ 11.250,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

6	AMOXICIUNA 50 MG SUSP. 60ML	VD	3.000	R\$ 8,20	R\$ 24.600,00
7	AZITROMICINA 500 MG COMP	COMP	5.000	R\$ 2,30	R\$ 11.500,00
8	CAPTOPRIL 25 MG CPR	COMP	120.000	R\$ 0,06	R\$ 7.200,00
9	CETOCONAZOL 200 MG COMP	COMP	15.000	R\$ 0,29	R\$ 4.350,00
10	CETOCONAZOL 30 G CREME	BTS	3.600	R\$ 4,20	R\$ 15.120,00
11	DEXAMETAZONA 250 MG COMP	COMP	15.000	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
12	DEXAMETAZONA XOREPE 120 ML	VD	4.000	R\$ 4,30	R\$ 17.200,00
13	DEXAMETAZONA CREME 10 G	BTS	4.000	R\$ 3,95	R\$ 15.800,00
14	DEXCLOFERINAMINA XAROPE 100 ML	VD	4.000	R\$ 4,10	R\$ 16.400,00
15	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG	COMP	45.000	R\$ 0,15	R\$ 6.750,00
16	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG	COMP	3.600	R\$ 0,15	R\$ 540,00
17	DICLOFENACO GOTA 20 ML	VD	3.600	R\$ 2,90	R\$ 10.440,00
18	DIMETICONA 75 MG GOTAS 10 ML	VD	3.600	R\$ 2,60	R\$ 9.360,00
19	DIMETICONA COMP 40 MG	COMP	24.000	R\$ 0,19	R\$ 4.560,00
20	DIPIRONA 500 MG COMP	COMP	24.000	R\$ 0,22	R\$ 5.280,00
21	DIPIRONA GOTA 10 ML	VD	3.600	R\$ 1,30	R\$ 4.680,00
22	ENALAPRIL 20 MG	COMP	36.000	R\$ 0,16	R\$ 5.760,00
23	FLUCONAZOL 150 MG	COMP	24.000	R\$ 1,33	R\$ 31.920,00
24	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	120.000	R\$ 0,07	R\$ 8.400,00
25	HIDROXIDO DE ALUMUNIO SUSP 100 ML	VD	5.000	R\$ 4,20	R\$ 21.000,00
26	IBUPROFENO 50 MG GOTAS 30 ML	VD	5.000	R\$ 3,99	R\$ 19.950,00
27	IBUPROFENO 300 MG COMP	COMP	12.000	R\$ 0,26	R\$ 3.120,00
28	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	COMP	180.000	R\$ 0,09	R\$ 16.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

29	METFORMINA 850 MG COMP	COMP	120.000	R\$ 0,16	R\$ 19.200,00
30	METFORMINA 500 MG COMP	COMP	60.000	R\$ 0,12	R\$ 7.200,00
31	OMEPRAZOL 20 MG CPS	COMP	48.000	R\$ 0,14	R\$ 6.720,00
32	PARACETAMOL 500 MG COMP	COMP	60.000	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
33	PARACETAMOL GTS 15 ML	VD	6.000	R\$ 1,30	R\$ 7.800,00
34	PARACETAMOL 750 MG COMP	COMP	36.000	R\$ 0,14	R\$ 5.040,00
35	RANITIDINA 150 MG COMP	COMP	24.000	R\$ 0,22	R\$ 5.280,00
36	SINVASTANTINA 20 MG COMP	COMP	24.000	R\$ 0,18	R\$ 4.320,00
37	SINVASTANTINA 40 MG COMP	COMP	24.000	R\$ 0,25	R\$ 6.000,00
38	SORO ORAL 9 G	PCT	24.000	R\$ 1,00	R\$ 24.000,00
39	SULFAMETAXAZOL+TRIMETOPRIMA 400 MG	COMP	25.000	R\$ 0,42	R\$ 10.500,00
40	SULFAMETAXAZOL- TRIMETOPRIMA SUSP 50 ML	VD	3.000	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00
41	SULFATO FERROSO 40 MG COMP	COMP	120.000	R\$ 0,16	R\$ 19.200,00
				R\$	
				462.290,00	
				R\$	
				3.019.580,55	

Valor Total da Licitação

ENQUADRAMENTO LEGAL

2.1. A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

10.1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pela Secretaria de Saúde.

10.2 - As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

10.3 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

10.4 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega dos produtos, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

10.5 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

10.5.1 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.5.2 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.6 – Caso o material não seja entregue no prazo e quantidades determinadas, a **Prefeitura Municipal de Matinha/MA**, providenciará a imediata suspensão do pagamento até que seja sanada a pendência.

10.7 – O **fornecedor** ficará obrigado a trocar, às suas expensas, os medicamentos e/ou material que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará a sua aceitação.

10.8. - A empresa fica obrigada a entregar os medicamentos e/ou materias, na Secretaria de Saúde de segunda a sexta-feira no período das (08 às 11hs e das 14 às 16hs) horas, acompanhado das respectivas notas fiscais.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

4.1. A simples entrega dos medicamentos e /ou materiais, objeto da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme abaixo descrito:

4.1.1. **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações, constantes neste Termo de Referência.

4.1.2. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, neste Termo de Referência, e sua consequente aceitação:

a) Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos medicamentos e /ou materiais, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento.

b) Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal, para as devidas correções.

4.1.3. Os medicamentos e/ou materiais deverão estar contidos em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade, das marcas oferecidas.

4.1.4. Os medicamentos e/ou materiais serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo **FISCAL DE CONTRATO** ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

4.1.5. Os medicamentos e/ou materiais contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Proposta da contratada, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Visando o cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal do Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem fornecidos;
- b) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante;
- c) Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo referência;
- d) Substituir eventuais materiais que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços no prazo de 24 horas;
- e) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante da alínea anterior;
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a salda-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- g) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes em conexão com elas, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais.
- b) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento dos medicamentos e/ou materiais, por meio de servidor designado, podendo recusar, devolver mandar substituir qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

- d) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente, diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

9.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

9.4. A Prefeitura Municipal de Matinha reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

9.5 - _O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhados ainda das Certidão Conjunta Negativas de Tributos Federais, FGTS e de Débitos Trabalhistas, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório bem como a identificação dos produtos relativos a cada um de seus lotes.

9.6 Na existência de erros na nota fiscal, a **Prefeitura Municipal de Matinha/MA** devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

9. LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A Licitação será da modalidade Pregão Presencial e o critério de julgamentos das propostas será considerado do tipo Menor Preço, por lote.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

10.1. A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência correrá por conta de recursos específicos consignados no Orçamento das Secretarias. 02.06.01.10.122.0003.2011.0000- Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativo; 02.16.01.10.122.0003.2011.0000- Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; 02.16.01.10.301.0024.2039.0000- Manut. Atenção Básica em Saúde da Família; 02.16.01.10.301.0024.2040.0000- Manutenção da Atenção Básica em Saúde Bucal; 02.16.01.10.301.0024.2042.0000- Manutenção da Atenção Básica em Saúde; 02.16.01.10.301.0024.2067.0000- Manutenção da Atenção Básica- NASF; 02.16.01.10.302.0024.2043.0000- Manutenção da Atenção de Media Complex. Ambulatorial e Hospitalar; 02.16.01.10.302.0024.2064.0000- Manutenção e Funcionamento do CAPS; 02.16.01.10.303.0024.2045.0000- Manutenção a Assistência Farmacêutica; 02.16.01.10.305.0024.2044.0000- Manutenção da Vigilância em Saúde;

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

11. SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS:

11.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência.

11.2.2. **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento dos medicamento e/ou materiais, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, uma vez comunicada oficialmente;

11.2.3. **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.2.4. **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**.

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, sendo cabível em casos de reincidência, quando a **CONTRATADA** causar prejuízo a **CONTRATANTE** ou a terceiros, ou der causa à rescisão do contrato, bem como apresentação de documento que venha a ser comprovado como falso ou adulterado.

11.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Prefeitura Municipal de Matinha** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

11.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.1. O prazo para de fornecimento será até 31.12.2020, contado da data de assinatura do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019–MATINHA-MA

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

A

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Matinha

Ref.: PREGÃO Nº 27/2019–MATINHA

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da CI n.º _____ e do CPF n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019–MATINHA-MA

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: PREGÃO Nº 27/2019 – MATINHA

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º ____, sediada na _____(endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019–MATINHA-MA

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da CI nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019–MATINHA-MA

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**,
E A EMPRESA

_____.

A **Prefeitura Municipal de Matinha**, ente de Direito Público, situada à Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA CNPJ nº 06.158.729/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pela Sra. prefeita _____, brasileiro, casado, residente neste Município, RG nº _____ e CPF n.º _____, e de outro, a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, situada na _____, CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por _____, RG. nº _____, CPF n.º _____, firmam o presente **CONTRATO** de fornecimento, conforme consta dos Processo Administrativo nº 3.003/2019, -Matinha/MA, referente ao Pregão Presencial nº 27/2019-MATINHA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Por este instrumento de contrato a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer, fornecimento de medicamentos hospitalares e controlados, farmácia básica, material de consumo hospitalar e odontológico, destinados a Secretaria Municipal de Saúde e demais postos de saúde do município de Matinha/MA, exercício 2020, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial acima citado, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

TRANSCREVER DA PROPOSTA ADJUDICADA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os medicamentos e/ou materiais de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** em até 03 (três) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela **CONTRATANTE**, acompanhado das respectivas Notas Fiscais:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A empresa fica obrigada a entregar os medicamentos e/ou materiais, na Secretaria Municipal de Saúde no período das (08 às 11hs e das 14 às 16hs) horas, de segunda a sexta-feira acompanhado das respectivas notas fiscais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Poderão ser rejeitados os medicamentos e/ou materiais em desacordo com as determinações do presente Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Contratada obriga-se a entregar os medicamentos e/ou materiais a que se refere este contrato de acordo estritamente com as especificações nele descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado pela autoridade competente, no seu recebimento, não estarem em conformidade com as referidas especificações, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

A simples entrega dos medicamentos e /ou materiais, objeto da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme abaixo descrito:

- I. **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações, constantes neste contrato.
- II. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, neste contrato, e sua consequente aceitação:
 - a) Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos medicamentos e/ou materiais, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento.
 - b) Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal, para as devidas correções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os medicamentos e/ou materiais deverão estar contidos em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade, das marcas oferecidas.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os medicamentos e/ou materiais serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo **FISCAL DE CONTRATO** ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os medicamentos e/ou materiais contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas neste contrato e Proposta da contratada, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Visando ao cumprimento do serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal do Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem fornecidos;
- b) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
- c) Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste contrato;
- d) Substituir o material não aceito pela **CONTRATANTE** quando se mostrar impróprio para uso, no prazo de 24 horas;
- e) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante da alínea anterior;
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a salda-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- g) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes em conexão com elas, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

- a) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste Contrato, após o cumprimento das formalidades legais.
- b) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento dos medicamentos e/ou materiais, por meio de servidor designado, podendo recusar, devolver mandar substituir qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- d) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATANTE** se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento dos produtos do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE** pelo servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

PARÁGRAFO QUARTO

O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade **fiscal** por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **Parágrafo Primeiro**, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

O presente **CONTRATO** entrará em vigor na data de sua assinatura, e findar-se-á em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.2. A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência correrá por conta de recursos específicos consignados no Orçamento das Secretarias. 02.06.01.10.122.0003.2011.0000- Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; 02.16.01.10.122.0003.2011.0000- Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; 02.16.01.10.301.0024.2039.0000- Manut. Atenção Básica em Saúde da Família; 02.16.01.10.301.0024.2040.0000- Manutenção da Atenção Básica em Saúde Bucal; 02.16.01.10.301.0024.2042.0000- Manutenção da Atenção Básica em Saúde; 02.16.01.10.301.0024.2067.0000- Manutenção da Atenção Básica- NASF; 02.16.01.10.302.0024.2043.0000- Manutenção da Atenção de Média Complex. Ambulatorial e Hospitalar; 02.16.01.10.302.0024.2064.0000- Manutenção e Funcionamento do CAPS; 02.16.01.10.303.0024.2045.0000- Manutenção a Assistência Farmacêutica; 02.16.01.10.305.0024.2044.0000- Manutenção da Vigilância em Saúde;

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA ONZE - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) **Advertência.**
- b) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento dos medicamentos e/ou materiais, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

- d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Contratante que ensejar o retardamento da execução dos serviços não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos a **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

CLÁUSULA DOZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA TREZE - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei 8.666/93, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA QUATORZE - DA HABILITAÇÃO

Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA QUINZE - DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESETE - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Matinha, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Matinha(MA), __de _____ de 2020

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

CPF Nº _____

CPF Nº _____



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

f

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019–MATINHA-MA

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A

Prefeitura Municipal de Matinha/MA.

Ref.: Pregão Presencial nº 27/2019- MATINHA/MA.

A Empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019-MATINHA/MA.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019 – MATINHA/MA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019 – MATINHA/MA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, **D E C L A R A**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante **D E C L A R A**, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do certame em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019 – MATINHA/MA

ANEXO IX

MODELO DO RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

..... (MA)., de de

ILMA SRA. PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital do Pregão Presencial nº 27/2019, dessa **Prefeitura Municipal de Matinha**, apresentamos proposta para, dentro das seguintes condições:

- a) Número do PREGÃO PRESENCIAL e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
- b) Indicação dos dados bancários (nome do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).
- c) Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e endereço.
- d) Descrição detalhada dos itens cotados, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I, com indicação do número do item, unidade e quantidade e marca.
- e) Valor unitário e total dos itens, dos lotes e, por fim, o valor global, em algarismo e por extenso, em real, com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último em caso de divergência,



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

sendo, ainda, considerado preço fixo e irremovível.

f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

g) Declaração expressa de que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem executados e fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

h) Declaração expressa de que o licitante se responsabiliza pela entrega dos produtos cotados em sua proposta de preços.

Atenciosamente,

Carimbo e assinatura do representante legal